



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Deliberação n.º 289/2010

Empreitada de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Vila Verde dos Francos

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna pública, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alenquer em reunião ordinária de 14 de Dezembro de 2009, do seguinte teor:

8. — Empreitada da obra de Construção da escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Vila Verde dos Francos: — Informação n.º 279, datada de 9 do corrente mês de Dezembro, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Dr. Joaquim António Rodrigues Pereira, do seguinte teor:

“Considerando que:

No pretérito ano de 2008, foi adjudicada à firma *Ambimpac-to — Consultores de Engenharia e Ambiente, L.ª*, a elaboração do projecto de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Vila Verde dos Francos;

O referido projecto, se encontra concluído e foi já entregue nesta Câmara Municipal pela firma adjudicatária;

O projecto foi remetido para os serviços técnicos da Divisão de Obras Municipais, os quais o analisaram, e de acordo com a informação prestada (em anexo), se “*encontra elaborado em conformidade, dando cumprimento à legislação aplicável no âmbito do novo Código da Contratação Pública*”, encontrando-se assim em “*condições de ser aprovado*”.

Proponho a abertura do procedimento para a realização da empreitada com prazo de execução de 300 (trezentos) dias, nos seguintes termos:

1 — Preço Base

1.1 — Com base nos valores de construção praticados no mercado apresentados pela firma responsável pelo projecto, estima-se para a presente empreitada o preço base de 2.195.497,49 € (dois milhões cento noventa cinco mil quatrocentos noventa sete euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

1.2 — O preço base é referido no ponto 1.1., é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem a presente empreitada.

2 — Escolha do Procedimento

2.1 — O valor referido no ponto 1.1., enquadra-se no disposto na alínea *a)* do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, sendo o procedimento a adoptar o Ajuste Directo.

2.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o procedimento deverá ser aberto por Deliberação da Câmara Municipal.

2.3 — Atendendo ao procedimento em questão e, nomeadamente, ao exposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, deverá convidar-se, pelo menos, três entidades distintas para apresentação de propostas.

2.4 — Face ao exposto no ponto 2.3. anterior, e por sugestão de V. Exa. proponho o convite às seguintes entidades, especializadas neste tipo de empreitada:

Sociedade de Construções José Coutinho, S. A.;
Lena Construções, S. A.;
Costa & Carvalho, S. A.

3 — Ofício Convite e Caderno de Encargos (o qual inclui o Projecto de Execução)

Para os devidos efeitos submeto à aprovação o Ofício Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

4 — Nomeação do Júri

De forma a dar cumprimento ao disposto nos n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser nomeado um Júri, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

5 — Delegação de Competências no Júri

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, proponho que seja delegada competência no Júri do procedimento para:

- a)* Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);
- b)* Proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);
- c)* Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos);
- d)* Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos).
- e)* Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos);
- f)* Prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos).

6 — Transparência

A deliberação de abertura do procedimento por Ajuste Directo referida no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, deve ser publicada, em simultâneo, no *Diário da República* e no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do citado decreto-lei.

À consideração do senhor Presidente,”

A Câmara deliberou, por unanimidade:

a) Aprovar as peças do procedimento referidas na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 40.º do Código da Contratação Pública, de cada uma das quais um exemplar, depois de devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, ficará arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º do decreto-lei n.º 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo decreto-lei n.º 334/82, de 19 de Agosto;

b) Abrir concurso para a execução da obra, adoptando o procedimento de Ajuste Directo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

c) Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do citado Código, para integrar o júri do concurso, os Srs. Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, que presidirá, Bruno Miguel Carvalho Ribeiro, Hugo Renato Cardona Cardoso, Maria Emilia Lima Henriques, Técnicos Superiores e Maria Alexandra Reis Subtil, Jurista.

O Técnico Superior Bruno Miguel Carvalho Ribeiro substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, sendo os restantes membros substituídos pelos Técnicos Superiores Gonçalo Maia Vieira Domingos, Ana Maria Rodrigues Pereira e Márcio António Sintrão Santos.

d) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do referido Código, delegar competência no júri do procedimento para:

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);

Proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos);

Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos);

Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos);

Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (número 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos);

Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (número 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos).

e) Dar publicidade à presente deliberação no *Diário de República*, bem como no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

27 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.